

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_, DE 2024

A Meta 10.b do Objetivo 10 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Reducir pela metade o percentual da população de quinze anos ou mais que não concluiu o ensino fundamental e universalizar essa etapa para a população de quinze a vinte e nove anos interessada.”

### JUSTIFICAÇÃO

A nova redação dá um parâmetro objetivo à ação do poder público, tornando possível avaliar o progresso real e comparável. A mensuração é estratégica para projeção de políticas de combate ao abandono e distorção idade-série, e contribui para reconhecer avanços reais na superação do ciclo de exclusão educacional dos adultos, reduzindo as desigualdades de formação.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 3 3 1 7 6 2 2 7 0 0 \*